ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
STRANS - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

CONTRATO Nº 010/2022 - STRANS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, II, LEI Nº 8.666/93
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00077.013593/2022-16

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO E A EMPRESA INFOART INFORMÁTICA - ME.

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (Strans), com sede na Av. Pedro Freitas, 1252, Vermelha, na cidade de Teresina/Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.318.116/0001-07, neste ato representada pelo Superintendente Bruno Migliano Pessoa, nomeado pelo Decreto nº 22.993, de 3 de outubro de 2022, publicada no *DOM* de 3 de outubro de 2022, portador da matrícula funcional nº 10.773, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Infoart Informática Ltda. ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.352.577/0001-77, sediada na Rua Manoel da Paz, 1067, Sala 01, Vermelha, Teresina, Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) WELLINGTON BRAZ AGUIAR DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 739.***.***-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 00077.013593/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de impressoras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO MENSAL	V. TOTAL MENSAL
01	MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE DE 40 PPM. RESOLUÇÃO 600X600 DPI; A4, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DUPLEX, REDUÇÃO DE 25% E AMPLIAÇÃO 400%, CONEXÃO EM REDE USB. FRANQUIA:6000 CÓPIAS POR MÊS	09	R$ 300,00	R$ 2.700,00
02	MÁQUINA COPIADORA MULTIFUNCIONAL VELOCIDADE DE 52 PPM. RESOLUÇÃO 1.200 X 1.200 DPI; A4, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DUPLEX,	01	R$ 600,00	R$ 600,00

	REDUÇÃO DE 25% E AMPLIAÇÃO 400%, CONEXÃO EM REDE E USB			
TOTAL MENSAL				**R$ 3.300,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 05/12/2022 e encerramento em 04/03/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001 - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

Fonte: 1500100 - Recursos não vinculados de impostos - Geral

Programa de Trabalho: 0017 - Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa

Elemento de Despesa: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente, na instituição financeira Banco do Brasil S.A.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não caberá reajuste considerando o curto prazo de vigência contratual.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o município de Teresina-PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, Teresina, Piauí, 20 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)
Bruno Migliano Pessoa
SUPERINTENDENTE - STRANS
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Wellington Braz Aguiar de Sousa
INFOART INFORMÁTICA LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
Maurício Gomes da Costa
Matrícula: 94.215

(assinado eletronicamente)
Yasmin Santos da Silva
Matrícula: 95.130

Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Santos da Silva**, **Secretária de Gabinete**, em 20/12/2022, às 09:46, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Maurício Gomes da Costa**, **Chefe de Gabinete**, em 20/12/2022, às 09:47, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Migliano Pessoa**, **Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito**, em 20/12/2022, às 09:55, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador** informando o código verificador **5987362** e o código CRC **F7A68E9C**.

Referência: Processo nº 00077.013593/2022-16 SEI nº 5987362

Av. Pedro Freitas, 1227 - Bairro Vermelha - - CEP 64018-201 - Teresina - PI
- http://strans.teresina.pi.gov.br/